



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1925/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
NÚMERO DA MODALIDADE 001/2021

1 - PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia/PA, situada na TV, Vereadora Virgolina Coelho. Nº1145, São Luiz II - Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MAIOR OFERTA”, para a **“CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS LED, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS À TERCEIROS”**.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no **dia 09 de Agosto de 2021, às 08:30 horas**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, ou no portal da prefeitura conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com, nos termos do (art.32, § 5.º, Lei n.º 8.666/93).

2 - DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº.8.987 de 13/02/1995 e demais legislações pertinentes, que passam a integrar esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, independentemente de transcrição e por este instrumento edilício e seus anexos.

3 - DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS LED, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, COM**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS À TERCEIROS”, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

3.1. Os espaços públicos a serem concedidos serão destinados a instalação e manutenção de painéis eletrônico de LED, conforme pré-definido no Projeto Básico, **Anexo III deste edital.**

3.2. A concessão de uso do espaço público será pelo período de 04 (QUATRO) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

3.3. O valor mensal a ser pago será de no mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **por cada painel eletrônico de LED instalado**, sendo que será por maior oferta por cada espaço já identificado pela Administração Pública Municipal.

3.4. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência – Anexo III deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

2.1.1. Apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme edital;

2.2. **Não poderão**, contudo, participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1. Que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pela Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

2.2.3. Encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

2.2.4. Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA;

2.3. As condições acima, de 2.2.1 a 2.2.3 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, quando for o caso.

2.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. É OBRIGATÓRIO a visita técnica pela empresa contratada ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução do mesmo, devidamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

3.2. Ao final da visita será emitida Declaração que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local.

3.2.1. Para emissão do atestado mencionado acima, os Licitantes interessados deverão visitar o local para instalação do equipamento **até o dia 05 de Agosto de 2021, informações na secretaria municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia-PA.**

3.3. A elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto deverão ser apresentadas até a data da visita técnica, pois não serão considerados válidos argumentos ou reclamações futuras a fim de justificar a inexecução contratual do objeto licitado.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, como condição à exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 147/2014 E 155/2016.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

<u>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1925/2021.
--

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.
--

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

<u>ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA</u>
--

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1925/2021.
--

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.
--

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

6.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

6.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.7. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

a. Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

- a.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP.
- a.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.1.5.) Em atendimento ao inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão estar registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.
- a.1.5.1.) Para efeito de habilitação jurídica a ser demonstrada nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão observar o disposto nos arts. 15, 21 e 47, da Lei nº 5.764/71.
- a.1.5.2.) Relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, etc) da diretoria da Cooperativa.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b.2.1.) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- b.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.
- b.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- b.5.) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS, que poderá ser apresentada conjunta com a Certidão de Regularidade Federal.
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.7.) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da empresa; sendo que a certidão deverá ter sido expedida dentro de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data designada no preâmbulo deste Edital, para início do processo licitatório (Entrega de documentação e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

proposta);

c.2.) As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Declaração emitida pela *Secretaria Municipal de Gestão e planejamento* que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local e dos serviços para instalação do painel eletrônico.

6.8. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

7 – DA PROPOSTA:

7.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) PROPOSTA, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo o valor em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, que o licitante pretende pagar ao Município de Conceição do Araguaia-PA pela outorga do Termo de Permissão de Uso, para usufruir do espaço publicitário reservado no painel eletrônico pelo prazo de 4 (quatro) anos.

b) Declaração de ciência da licitante de que, caso vencedora, deverá fornecer e instalar o painel eletrônico em conformidade com os detalhes constantes no Termo de Referência deste edital.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

d) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

e) Para fins de apuração da inexequibilidade será adotada a metodologia prevista no § 1º do art.48 da Lei 8666/93.

f) No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em consonância com as normas e princípios



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

estabelecidos pela Lei n.º. 8.666/93.

g) É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

i) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

8.3. Recebidos os envelopes **Habilitação e Proposta**, a Comissão procederá à abertura do **1º envelope (Habilitação)**, analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em **ATA**, devolvendo os envelopes de Proposta, devidamente fechados, ao(s) licitante(s) inabilitado(s).

8.5. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a Comissão de Licitação da Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da **PROPOSTA**.

8.6. Abertos os envelopes pertinentes à **Proposta**, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

da Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham preços inexeqüíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução do serviço, conforme determina a Lei.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

9.2. As propostas e seus anexos serão recebidos pela comissão de Licitação ou por outros, designados para tal fim.

9.3. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

9.4. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

9.5. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

9.6. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

9.7. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações e projetos constantes da presente licitação, oferecer a MAIOR OFERTA.

9.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

9.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

9.10. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

9.11. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.12. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Coordenador e Supervisor de Licitações, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10.6. Caberá representação, no prazo de 4 (quatro) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. A execução dos serviços para instalação do painel eletrônico de LED será iniciada em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A Concessão do espaço público será pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

13 – DOS PAGAMENTOS:

13.1. O licitante vencedor, deverá efetuar o *primeiro pagamento* referente a outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

13.2. No que se refere a *mensalidade*, o licitante vencedor deverá providenciar o pagamento até o dia 20 de cada mês, subsequente ao vencimento.

13.2.1. O valor mensal a ser pago será de no mínimo 400,00(quatrocentos reais)

13.3. O valor mensal referente a concessão de uso de espaço publicitário no painel eletrônico LED, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do **IGP-M (FGV)**, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

13.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal de uso do direito de uso de espaço publicitário, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

13.5 Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso do direito de uso do espaço publicitário, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

13.6 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso do espaço publicitário, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço publicitário, devendo retirar sua publicidade no prazo de vinte dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

13.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço publicitário em painel eletrônico LED. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

14.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

14.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

14.5. As penalidades estipuladas no item 14.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que:

14.5.1. Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

14.5.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão aceitas as propostas (letra “a” do item 7.1 do edital) com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela outorga do Termo de Permissão de Uso para usufruir do espaço publicitário reservado no painel eletrônico, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666-93).

15.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº. 8.666/93;

15.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;

15.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial **(dentro do envelope nº.02)**

Anexo III- Termo de referência - (Memorial Descritivo)

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor **(dentro do envelope nº. 01).**

Anexo V – Modelo de Declaração de aparelhamento e pessoal técnico **(dentro do envelope nº. 01).**

Anexo VI – Modelo de Declaração **(dentro do envelope nº. 01).**

Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência **(dentro do envelope nº. 02).**

Anexo VIII – Projeto Básico.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 10h às 12h– Setor de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA. Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, 24 de Junho de 2021.

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA ____ DE
ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1925/201.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2021, presentes de um lado **A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla , brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e , de outro lado, a Empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº., estabelecida à Rua/Av, nº....., em, Cep, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, portador(a) de RG nº. inscrito(a) no CPF sob o nº....., doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95 e no Edital de Concorrência nº. 001/2021 e seus anexos, e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO LED, COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS.**”

1.2. O espaço público a ser concedido será destinado a instalação e manutenção pela CONCESSIONÁRIA, de painel eletrônico de LED, localizado -----, conforme pré-definido no Projeto Básico, Anexo VIII deste edital..

1.3. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência – Anexo III do edital.

Integram o contrato independentemente de transcrição:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

- a) Processo Administrativo nº. 1925/2021 – Concorrência Pública nº. 001/2021.
- b) Anexos do Edital – Concorrência Pública nº. 001/2021.
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

2.2. O prazo de Concessão, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) anos se o interesse público assim o exigir, com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:

3.1. A Concessionária não poderá transferir os direitos e obrigações inerentes às permissões sem a prévia autorização do Poder Concedente, sob pena de rescisão ou cancelamento do termo de permissão.

3.2. Deverá ser cumprido integralmente, desde a assinatura do contrato, o pré-estabelecido no Edital de Concorrência nº. 001/2021 e seus anexos, que não poderá ter suas especificações alteradas pela concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

4.1. A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o primeiro pagamento, referente à outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

4.2. O valor a ser pago será de ----- (Unidade Fiscal Municipal), totalizando em R\$...... ().

4.3. O valor acima descrito trata-se de valor anual, referente a concessão de uso de espaço publicitário no painel eletrônico LED, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

4.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal de uso do direito de uso de espaço publicitário, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

4.5. Após três meses de atraso no pagamento da concessão de uso do direito de uso do espaço publicitário, o concessionário perderá a concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

4.6. Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso do espaço publicitário, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

direito de uso, perdendo a concessionária qualquer direito de uso do espaço publicitário, devendo retirar sua publicidade no prazo de vinte dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

4.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço publicitário em painel eletrônico LED. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

5.1. Correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas como: confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED objeto deste contrato, sendo que no painel deverão ser expostas as seguintes informações: data, hora e temperatura.

5.2. A CONCESSIONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão de Serviço;

5.3. Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.

5.4. Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CONCEDENTE;

5.5. Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

5.6. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

5.8. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;

5.9. Será de responsabilidade de a CONCESSIONÁRIA fornecer o painel eletrônico no ar 24 horas por 7 (sete) dias na semana, sem interrupção;

5.10. Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

5.11. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

5.12. Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado por escrito pela CONCEDENTE;

5.13. Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

5.14. Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão de serviços público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso;

6.2. Será de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

7.1A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do painel eletrônico de LED, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração dos espaços publicitários referente aos equipamentos.

7.2- Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá reservar 60 (sessenta) inserções diárias com duração de 15 (quinze) segundos cada, dos itens disponíveis para publicação de propaganda de natureza turística ou de assunto de interesse da municipalidade, conforme definição da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devendo comunicar o PERMISSONÁRIO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da veiculação.

7.3Em caráter de urgência e emergência de notificações, informativos ou qualquer outro tipo propaganda referente ao Município de Conceição do Araguaia a licitante vencedora deverá atender a solicitação em 12 (doze) horas.

7.4 - A licitante vencedora só poderá instalar os painéis eletrônicos de LED, nos locais autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento conforme tabela de locais e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

quantitativos.

7.5A licitante vencedora só poderá instalar os painéis eletrônicos de LED nos locais autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento sendo que o mesmo deve seguir o quadro de especificações.

7.6A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento lista os locais autorizados para instalação, segue **Tabela de Locais e Quantitativos:**

<u>ITEM</u>	<u>LOCAL</u>	<u>QUANT.</u>
01	Praça da Juventude	01
02	Avenida Sete de Setembro em frente a Mil Sabores	01

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

8.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

8.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

8.5. As penalidades estipuladas no item 8.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que:

8.5.1. Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

- 8.5.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.6. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

9.1. Extingue-se a concessão por:

- a) Término do termo;
- b) Encampação ou resgate;
- c) Revogação;
- d) Anulação;
- e) Extinção, dissolução ou falência da empresa permissionária.

9.2. Extinta a permissão retornam a Prefeitura Municipal os direitos e privilégios transferidos à concessionária, com a reversão de todos os bens vinculados à prestação de serviço, salvo os bens de propriedade da concessionária;

9.2.1 A reversão ao término do prazo aventado será feita sem indenização.

9.2.2. Extinta a permissão haverá a imediata assunção do serviço pelo poder público competente, procedendo-se oportunamente aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias;

9.2.3. A assunção do serviço autoriza em caráter excepcional a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem considerados essenciais à continuidade do serviço.

9.2.4. Considera-se encampação ou resgate a retomada do serviço da Prefeitura Municipal, durante o prazo da permissão por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, mediante pagamento da indenização adequada, de modo a ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do termo de permissão.

9.2.5. A inexecução total ou parcial do termo de permissão acarretará a aplicação de sanções ou a revogação unilateral da permissão a critério do poder concedente, respeitadas as disposições deste artigo e as normas celebradas entre as partes.

9.3. A revogação unilateral da permissão poderá ser declarada pela prefeitura Municipal quando:

9.3.1. O serviço estiver sendo prestado em desacordo com as cláusulas contratuais, bem como, ao edital e seus anexos da concorrência nº. 001/2021;

9.3.2. A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;

9.3.3. A concessionária descumprir dispositivos legais ou regulamentares



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

concernentes à concessão;

9.3.4. A concessionária, sem justa causa, paralisar o serviço sem autorização da Prefeitura Municipal por mais de 10 (dez) dias ou concorrer para tanto, ou prestá-la de forma deficiente ou inadequada;

9.3.5. A concessionária transferir seu controle acionário sem anuência da Prefeitura Municipal;

9.3.6. Ser decretada a falência da concessionária ou a dissolução da firma.

9.3.8. A declaração da revogação unilateral da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da permissionária.

9.3.9. O termo de concessão também poderá ser suspenso por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento de normas legais, por parte da Prefeitura Municipal, mediante ação especialmente intentada para este fim após decisão do Poder Judiciário.

9.3.10. A revogação será precedida de justificação que indique a conveniência do ato, devendo o instrumento conter regras detalhadas sobre composição patrimonial decorrente da antecipação do término da concessão, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato e nos anexos do edital da concorrência nº. 001/2021, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Araguaia-PA, de de 2021.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DENTRO DO ENVELOPE Nº.02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1925/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
001/2021.

OBJETO: "CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO LED, LOCALIZADO -----
-."

EMPRESA LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO _____ **DA**

EMPRESA: _____

REP. LEGAL DA EMPRESA: _____

ESTADO CIVIL: _____, **PROFISSÃO:** _____

CPF: _____ **ENDEREÇO:** _____;

=====

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
------	---------------

=====

1 "CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO LED, NA _____.

VALOR ANUAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ _____
(_____)

Validade da Proposta: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

Condição de Pagamento: _____ DIAS

Prazo de Execução: _____ DIAS (_____ dias)

Local e data, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

OBJETO: “CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS LED, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS À TERCEIROS”.

MEMORIAL DESCRITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1 – DO OBJETO

1.1. Permissão de espaço público visando à prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de Painéis Eletrônicos de LED, em espaços públicos do Município de Conceição do Araguaia - PA, com permissão de exploração dos espaços publicitários a terceiros.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificação.

3 - DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o primeiro pagamento, referente à outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

3.2. No que se refere a mensalidade a PERMISSIONÁRIA deverá providenciar o pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao vencimento.

3.2.1. O valor mensal a ser pago será de no mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **por cada painel eletrônico de LED instalado**, sendo que será por maior oferta por cada espaço já identificado pela Administração Pública Municipal.

3.3. O valor mensal referente à concessão de uso de espaço publicitário no painel eletrônico LED, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

4 - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

4.1 - A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do painel eletrônico de LED, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração dos espaços publicitários referente aos equipamentos.

4.2 - Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá reservar 60 (sessenta) inserções diárias com duração de 15 (quinze) segundos cada, dos itens disponíveis para publicação de propaganda de natureza turística ou de assunto de interesse da municipalidade, conforme definição da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devendo comunicar o PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da veiculação.

4.3 Em caráter de urgência e emergência de notificações, informativos ou qualquer outro tipo propaganda referente ao Município de Conceição do Araguaia a licitante vencedora deverá atender a solicitação em 12 (doze) horas.

4.4 - A licitante vencedora só poderá instalar os painéis eletrônicos de LED, nos locais autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento conforme tabela de locais e quantitativos.

4.5 A licitante vencedora só poderá instalar os painéis eletrônicos de LED nos locais autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento sendo que o mesmo deve seguir o quadro de especificações.

4.6 A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento lista os locais autorizados para instalação, segue

Tabela de Locais e Quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>LOCAL</u>	<u>QUANT.</u>
01	Praça da Juventude	01
02	Avenida Sete de Setembro em frente a Mil Sabores	01

5 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 – A permissão do espaço público será pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

5.2 – A instalação do painel eletrônico de LED será concluída no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo o PERMISSIONÁRIO instalar 100% do total de peças, sob pena de perder o direito de concessão caso não conclua a instalação dentro período estabelecido.

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

6.1 - Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

6.2 - A PERMISSONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão de Serviço;

6.3 - Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.

6.4 - Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE;

6.5 - Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

6.6 - Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

6.8 - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam;

6.9 – Será de responsabilidade de a PERMISSONÁRIA fornecer o painel eletrônico no ar 24 horas por 7 (sete) dias na semana, sem interrupção;

6.10 – Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSONÁRIA.

6.11 - Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

6.12 - Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado por escrito pela PERMITENTE;

6.13 - Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

6.14 - Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionada à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão de Serviço Público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

7 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA PERMITENTE:

7.1 – Autorizar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso;

7.2 - Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

8 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO:

8.1 - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Serviço público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSIONÁRIO:

- a) Descumprir qualquer condição deste Contrato de permissão de Serviço Público, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
- b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do município;
- c) Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
- d) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) A decretação de falência ou pedido de concordata;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSIONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
- h) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizam a insolvência da PERMISSIONÁRIA;
- i) A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSIONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- j) Utilização pela PERMISSIONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termo de permissão de Serviço Público, do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

8.2 Constituem motivos para rescisão deste Contrato de Permissão de serviços público pela PERMISSÃO:

8.2.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PERMITENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental.

8.2.2

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	a) Paineleletrônico de LED (diodo emissor de luz) Outdoor (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes. b) O Paineleletrônico deverá possuir dimensão mínima de 3,0 metros de comprimento por 2,00 de altura e proteção IP65. c) Cada pixel (pontos formadores de imagens) deverá ser formado por 4 LEDs sendo um LED verde, um LED azul e dois LEDs vermelhos para melhor definição de imagem. d) O distanciamento entre os pixels deverá ser no mínimo de 16 mm, medindo de centro a centro dos pixels formado pelo quatro LEDs. e) Deve reproduzir 16 milhões de cores ou mais. f) A estrutura deverá ser em material metálico. g) O paineleletrônico deve ser acondicionado por um invólucro e um pedestal formando um totem. A base deste pedestal poderá ocupar somente uma área de 1,5 m x 1,5 m do solo. h) A base do paineleletrônico de LED deverá ficar no mínimo a 3,0 m de altura do solo. i) O pedestal e o invólucro deverão ser de estrutura metálica. j) Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá reservar 60 (sessenta) inserções diárias com duração de 15 (quinze) segundos cada, dos itens disponíveis para publicação de propaganda de natureza turística ou de assunto de interesse da municipalidade, conforme definição da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devendo comunicar o PERMISSÃOÁRIO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da veiculação. k) Em caráter de urgência e emergência de notificações, informativos ou qualquer outro tipo propaganda referente ao Município de Conceição do Araguaia a licitante vencedora deverá atender à solicitação em 12 (doze) horas.	01	Serviço



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a PERMISSIONARIA;

9.2 - A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a PERMISSIONARIA o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

9.3 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.4 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente.

Conceição do Araguaia-PA, xxxx de xxxxx de 2021

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 0199/21

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Tabela de Locais e Quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>LOCAL</u>	<u>QUANT.</u>
01	Praça da Juventude	01
02	Avenida Sete de Setembro em frente a Mil Sabores	01

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>
1	l) Pannel eletrônico de LED (diodo emissor de luz) Outdoor (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes. m) O Pannel deverá possuir dimensão mínima de 3,0 metros de comprimento por 2,00 de altura e proteção iP65. n) Cada pixel (pontos formadores de imagens) deverá ser formado por 4 LEDs sendo um LED verde, um LED azul e dois LEDs vermelhos para melhor definição de imagem. o) O distanciamento entre os pixels deverá ser no mínimo de 16 mm, medindo de centro a centro dos pixels formado pelo quatro LEDs. p) Deve reproduzir 16 milhões de cores ou mais. q) A estrutura deverá ser em material metálico. r) O pannel deve ser acondicionado por um invólucro e um pedestal formando um totem. A base deste pedestal poderá ocupar somente uma área de 1,5 m x 1,5 m do solo. s) A base do pannel de LED deverá ficar no mínimo a 3,0 m de altura do solo. t) O pedestal e o invólucro deverão ser de estrutura metálica. u) Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá reservar 60 (sessenta) inserções diárias com duração de 15 (quinze) segundos cada, dos itens disponíveis para publicação de propaganda de natureza turística ou de assunto de interesse da municipalidade, conforme definição da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devendo comunicar o PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da veiculação. v) Em caráter de urgência e emergência de notificações, informativos ou qualquer outro tipo propaganda referente ao Município de Conceição do Araguaia a licitante vencedora deverá atender à solicitação em 12 (doze) horas.	01	Serviço



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1925/2021 TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: “CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PAINEL ELETRÔNICO LED”.

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à, nº., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

..... de.....de 2021.

Nome do representante legal da empresa
(Carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1925/2021 TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: “CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PAINEL ELETRÔNICO LED”.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, com sede a _____,
bairro _____, município _____ de
_____ Estado _____ de
_____, devidamente inscrita no CNPJ sob
nº. _____, Inscrição Estadual nº.
_____, neste ato representado por
seu representante legal, _____,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº.
_____, e inscrito no CPF nº. _____,
residente e domiciliado a _____, bairro,
_____, município de _____, Estado de
_____, vem através da presente, declarar para os devidos
fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a
realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA PROPONENTE
RESPONSÁVEL
CARGO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1925/2021 TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: “CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PAINEL ELETRÔNICO LED”.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº. (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declarar que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA;
6. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1925/2021 TIPO: MAIOR OFERTA.

OBJETO: “CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PAINEL ELETRÔNICO LED”.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, com sede a _____,
bairro _____, município _____ de
_____, Estado _____ de
_____, devidamente inscrita no CNPJ sob
nº. _____, Inscrição Estadual nº.
_____, neste ato representado por
seu representante legal, _____,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº.
_____, e inscrito no CPF nº. _____,
residente e domiciliado a _____, bairro,
_____, município de _____, Estado de
_____, vem através da presente, declarar para os devidos fins
de que está ciente que deverá fornecer e instalar o objeto da presente licitação em
conformidade com o exigido no edital da CP nº.001/2021 e seus anexos. E por
serverdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Conceição do Araguaia-PA, _____ de _____ de _____

2021.EMPRESA PROPONENTE
RESPONSÁVEL
CARGO